

866.078/86 - Pedreira Pallus Ltda - Alta Floresta - MT; sube: granito/gnaissê; Licença nº 01/86 de 05.11.84; Registro de Licenciamento nº 152/86-1200s; Prazo: até 05.11.89.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1986

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Decreto nº 88.674/83, expediu as seguintes Portarias:

Nº 137 de 15 de maio de 1986 - Processo MC nº 29100.002329/85. Renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de fevereiro de 1986, a permissão outorgada à RÁDIO ITAPU DE MARILIA LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Marília-SP.

Nº 136 de 15 de maio de 1986 - Processo MC nº 29100.000109/86. Renova por 10 (dez) anos, a partir de 05 de julho de 1986, a permissão outorgada à FM CULTURA ESTEREOFÔNICA DE BOTUCATU LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Botucatu-SP.

Nº 135 de 15 de maio de 1986 - Processo MC nº 29105.001078/85. Renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de fevereiro de 1986, a permissão outorgada à RÁDIO CIDADE CANÇÃO FM LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maringá-PR.

Nº 134 de 15 de maio de 1986 - Processo MC nº 29106.000283/85. Renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de setembro de 1985, a permissão outorgada à DIÁRIO DA MANHÃ LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Florianópolis-SC.

Nº 133 de 15 de maio de 1986 - Processo MC nº 29100.001253/85. Renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de outubro de 1985, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE PIRACICABA S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Piracicaba-SP.

Nº 132 de 15 de maio de 1986 - Processo MC nº 29100.001259/85. Renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de setembro de 1985, a permissão outorgada à RÁDIO MORADA DO SOL LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara-SP.

Nº 139 de 15 de maio de 1986 - Processo MC nº 29102.001005/85. Autoriza a RÁDIO CULTURA DE SANTA MARIA LTDA a efetuar a transferência indireta da sua permissão, na cidade de Santa Maria-RS.

Nº 138 de 15 de maio de 1986 - Processo MC nº 29100.001643/85. Autoriza a FUNDAÇÃO MATER ECCLESIAE a realizar a transferência direta para a LIDER - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA pelo restante do prazo, da permissão que lhe foi outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José do Rio Preto-SP.

Nº 140 de 15 de maio de 1986 - Processo MC nº 29000.008624/85. Outorga permissão à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, vedada a exploração comercial do serviço, na cidade de Uberlândia-MG.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Diretoria Regional em São Paulo

Portaria referente a Serviço Limitado

Nº 0273 - 14.05.86 - Proc. nº 034.420/75 - MATEFER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - Revoga permissão Serviço, Portaria 2851/82.

Ministério da Previdência e Assistência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1986

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de fixação de fatores, ainda que provisórios, para a conversão em cruzados dos benefícios a que se refere o item 2.3 da Portaria nº 3.720, de 04 de abril de 1986, resolve:

PT/GM/Nº 3.758 - Os benefícios iniciados entre outubro de 1985 e fevereiro de 1986 serão convertidos em cruzados, enquanto não forem fixados os fatores variáveis a que se refere o Anexo II, do Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, pela aplicação dos seguintes fatores:

Mês do início do benefício	Fator da Conversão
Outubro de 1985.....	1,4617
Novembro de 1985.....	1,2673
Dezembro de 1985.....	1,2673
Janeiro de 1986.....	1,2673
Fevereiro de 1986.....	1,2673

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1986.
a.) Raphael de Almeida Magalhães

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 80.503, de 08 de setembro de 1977 e tendo em vista as disposições da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, resolve:

PT/GM/Nº 3.759 - Art. 1º - Alterar a Portaria nº 1.111, de 21 de julho de 1978, para aprovar modificação no Regimento do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, decorrente da Resolução nº 122, de 07 de maio de 1986, da Presidência do referido Instituto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
a.) Raphael de Almeida Magalhães.

Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 129, DE 15 DE MAIO DE 1986

O Ministro de Estado do DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 91.304, de 06.07.85 que institui o Programa de Reforma da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

I - Instituir no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente a Comissão de Desenvolvimento Institucional - CDI, que será responsável pela execução dos estudos destinados à implantação da Reforma da Administração Pública Federal, assim como das medidas originadas do Programa Nacional de Desburocratização, vinculado ao Ministro de Estado Extraordinário de Administração.

II - A Comissão será composta pelo Secretário-Geral/MDU, que a presidirá, pelo Secretário de Organização e Sistemas/MDU, que a coordenará, e de um membro da Diretoria do BNU, um da EBTU e um da SEMA, preferencialmente o Diretor da área que abrange as atividades de modernização administrativa, além de membros convidados.

III - O Presidente fará a convocação dos membros da Comissão e de convidados ligados diretamente aos assuntos da pauta, definidos em reunião preliminar, e será apoiado tecnicamente pela Secretaria de Organização e Sistemas - SOS.

IV - Os órgãos vinculados ao MDU deverão constituir Grupo de Trabalho, sob a coordenação de seu representante na CDI, para cumprir, a nível interno, as mesmas finalidades desta Comissão.

V - Os estudos realizados pela CDI serão encaminhados, após aprovação do Ministro, ao Presidente da Comissão da Reforma da Administração Pública Federal, como contribuição e proposta do MDU.

VI - A CDI, na sua condição de responsável pela aplicação, no âmbito do MDU, das medidas do Programa Nacional de Desburocratização - PRND e de medidas simplificadoras de sua própria iniciativa, se articulará com o PRND, assim como com as comissões existentes nos demais Ministérios e órgãos vinculados, visando a troca de experiências.

VII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, na especial a Portaria nº 138, de 02 de outubro de 1985.

Deni Lineu Schwerts

EXECUÇÃO PENAL

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e Tramitação Legislativa. Regras Mínimas da ONU para o tratamento dos Reclusos. Anteprojeto de Código Penitenciário (vários autores).

Preço: Cz\$ 75,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, 22º andar, Brasília/DF - CEP 70160. Encomendas mediante cheque visado, pagável em Brasília, ou vale postal. Atende-se, também, pelo reembolso postal.